



ACORDO DE PARCERIA N° ____/202__

**ACORDO DE PARCERIA QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
ESPÍRITO SANTO E TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 17ª REGIÃO**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Fundação Autárquica, criada pela Lei n.º. 3868, de 30/01/1961, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 32479123/0001-43, com sede na Av. Fernando Ferrari, n.º. 514, Campus Universitário de Goiabeiras, Vitória - ES, CEP: 29075-910, doravante denominada **UFES**, neste ato representada pelo Reitor **Paulo Sérgio de Paula Vargas**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n.º. 337.068 SSP ES, CPF n.º. 526.372.397-00, credenciado por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, publicado no DOU de 23/03/2020, e **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**, doravante denominada **TRT da 17ª Região** e **TRT17**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.488.507/0001-61, situado na Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 1245, 13.º Andar, Enseada do Suá, Vitória/ES, CEP: 29050-335, neste ato representado pelo seu Desembargador Presidente, o Exmº Dr. Marcello Maciel Mancilha, resolvem firmar o presente instrumento, em conformidade com o que dispõem a Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, e alterações vigentes, a Resolução n.º 159/2015 do CSJT e o processo TRT17 PAe-0001491-66.2021.5.17.0500, observadas as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste instrumento jurídico é estabelecer cooperação técnico-científica para viabilizar a disponibilização de dados, pelo TRT da 17ª Região, e a realização de estudos estatísticos a partir dos dados disponibilizados, pela UFES em parceria com o TRT17; visando o intercâmbio de conhecimento, informações e experiências, bem como ao desenvolvimento institucional e o aprimoramento dos serviços prestados à sociedade, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades de interesse comum do TRT da 17ª Região e o da UFES, conforme previsto em Plano de Trabalho "Conciliômetro – Modelos Estatísticos para Conciliação" em anexo, visando às condições mútuas de cooperação em atividades inerentes a pesquisa e ao desenvolvimento científico e tecnológico nos termos da Lei de Inovação Tecnológica n.º. 10.973/2004.

PARAGRAFO PRIMEIRO. Os celebrantes do presente acordo de parceria buscarão formas de um maior entrosamento entre si, visando criar, estabelecer e dinamizar redes



ou canais de comunicação permanente entre seus quadros funcionais de forma a assegurar a consecução do objeto deste acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO. No intercâmbio de cooperação incluem-se a disponibilização de dados pelo TRT17, se necessário anonimizados, e realização de estudos e atividades de interesse comum, tais como a elaboração de modelos estatísticos.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Não será objeto de cooperação e intercâmbio mútuos, as informações protegidas por legislação específica e as consideradas de acesso restrito pelas instituições cooperadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS COMPETÊNCIAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Compete aos **partícipes**:

1. Designar, mediante ato de seu representante legal, dois ou mais servidores que participarão ativamente nos trabalhos;
2. Comunicar de imediato ao outro partícipe a substituição ou exclusão de membro indicado na forma do item anterior;
3. Receber em suas dependências servidor(es) para participar(em) de reuniões e estudos, e designarem profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;
4. Viabilizar a troca de dados destinados à execução das atividades de estudo e elaboração de modelos estatísticos;
5. Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste acordo de cooperação;
6. Encaminhar notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste acordo;
7. Observar as disposições da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Compete à **UFES**:

1. Receber os dados enviados pelo TRT17 e realizar os estudos estatísticos baseados nesses dados, por meio de seus servidores designados;
2. Utilizar os dados objeto deste convênio exclusivamente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-lo a terceiro, seja a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste convênio;
3. Manter sigilo sobre os dados compartilhados, mesmo que sejam classificados como públicos, evitando situações que promovam vantagens econômicas, financeiras ou sociais por disposição de informações reunidas e organizadas referentes aos processos judiciais tramitados no TRT da 17ª Região.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Compete ao TRT da 17ª Região:

1. Fiscalizar e executar o presente acordo e prestar as informações necessárias, por meio de seus representantes designados;
2. Tornar anônimos os dados que são protegidos por legislação específica e os considerados de acesso restrito por normativos do TRT17;
3. Fornecer dados para a execução dos estudos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A execução, fiscalização e coordenação deste acordo serão realizadas pelos cooperados, ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações durante a vigência deste acordo, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A coordenação deste instrumento, no âmbito da UFES, será de responsabilidade de Bartolomeu Zamprogno, CPF 069.941.617-57, SIAPE 24535904.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

O presente Acordo não implicará transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada partícipe será responsável pela aplicação dos seus próprios recursos, alocando-os para o cumprimento dos objetivos deste instrumento, conforme a necessidade e disponibilidade.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento terá vigência de doze meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja necessidade de dilação do prazo, mediante termo aditivo a ser aprovado previamente pelas partes signatárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, ou rescindido mediante acordo entre as mesmas, por meio de comunicação por escrito acompanhada



de memorial justificativo que produzirá efeitos após 60 (sessenta) dias, contados do recebimento pelo destinatário, fazendo-se acertos e as prestações de contas relativas às obrigações assumidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DIVULGAÇÃO E USO DE MARCAS

A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação da informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os Partícipes obrigam-se a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria, técnica ou científica, decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderão ser utilizados por um partícipe com a prévia e expressa autorização do outro.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Fica vedada aos Partícipes a utilização de nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, na forma prevista pelo § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO

Os Partícipes obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo, dados e informações confidenciais trocadas, excepcionalmente, entre si ou por eles geradas na vigência deste instrumento, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações desenvolvidas no âmbito do presente instrumento jurídico terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurando-se sua utilização sem ônus.



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS HUMANOS

A eventual alocação de recursos humanos, por quaisquer dos Partícipes, para a execução do presente instrumento, não implicará em alteração da relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza, com o órgão ou entidade de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência, este instrumento poderá ser alterado por comum acordo, no todo ou em parte, mediante celebração de Termo Aditivo, sendo vedada a inclusão posterior de metas que não tenham relação com o objeto inicialmente pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Este acordo será publicado pelas partes de forma resumida, no Diário Oficial da União, nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

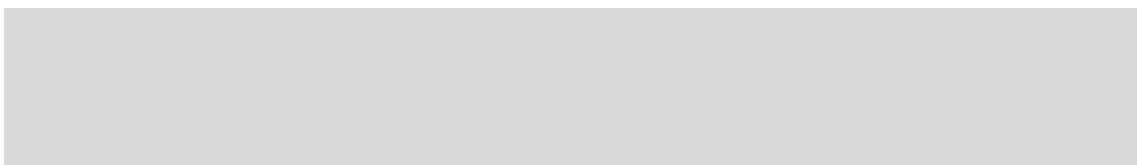
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, que surgirem na execução deste instrumento, serão solucionados de comum acordo entre as partes. Não ocorrendo cumprimento das cláusulas aqui estabelecidas por parte de um dos Partícipes deverá a parte que se sentir prejudicada notificar à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

É competente o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir as questões decorrentes do presente instrumento jurídico ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS AS PARTES DECLARAM TER LIDO E CONFERIDO O PRESENTE INSTRUMENTO, QUE FIRMAM EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA OS MESMOS EFEITOS, E NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.





Vitória (ES), _____ de _____ de 202__

MARCELLO MACIEL MANCILHA
Representante do Partícipe

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS
Reitor da UFES

Valdir José de Sousa
Coordenador da execução do plano de trabalho no
âmbito da Partícipe

Bartolomeu Zamprogno
Coordenador da execução do plano de trabalho no
âmbito da UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
BARTOLOMEU ZAMPROGNO - SIAPE 2453590
Departamento de Estatística - DE/CCE
Em 19/05/2022 às 15:59

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/478150?tipoArquivo=O>

ANEXO 2 – PLANO DE TRABALHO SEM REPASSE DE RECURSO

PLANO DE TRABALHO (SEM REPASSE DE RECURSOS)

1 – DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO			CNPJ 32.479.123/0001-43	
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 – CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico Paulo Sérgio de Paula Vargas				
CPF 526.372.397-00			Cargo/Função Reitor	
Coordenador do Instrumento Bartolomeu Zamprogno				
Cargo/Função Professor			Setor de Trabalho DEST/CCE	
Matrícula 24535904			e-mail bartolomeu.zamprogno@ufes.br	
Telefone Fixo: 33352822			Celular: (27) 999430059	

2 – DADOS CADASTRAIS DA PARTÍCIPE

Denominação TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO			CNPJ 02.488.507/0001-61	
Endereço Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, n.º 1245, 13.º Andar, Enseada do Suá.				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29050-335	DDD/Telefone (27) 3321-2400	e-mail
Responsável Institucional pela Assinatura do Instrumento Jurídico Marcello Maciel Mancilha				
CPF 854.184.047-68			Cargo/Função Desembargador Presidente	
Coordenador do Instrumento Valdir José de Sousa				
Cargo/Função Analista Judiciário - Estatístico			Setor de Trabalho Setor de Estatística e Pesquisa - SEPE	
Matrícula 19569			e-mail valdir.sousa@trtes.jus.br	
Telefone Fixo: (27) 3321-2479			Celular: (27) 99991-2864	

3 – IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 – TÍTULO DO PROJETO	3.2 – PERÍODO DE EXECUÇÃO	
Conciliômetro – Modelos Estatísticos para Conciliação	Início: data de assinatura do instrumento	Término: 12 meses após a assinatura
3.3 – OBJETO DO PROJETO		
Elaborar modelos estatísticos para previsão de conciliação nos processos judiciais e disponibilizar ferramenta que auxilie na seleção de processos para conciliação no CEJUSC e nas Unidades Judiciárias e que gerem consequente aumento do índice de conciliação atual.		
3.4 – JUSTIFICATIVA DO PROJETO		
<p>Dados do Relatório Justiça em Números (CNJ, 2019) demonstra que houve crescimento da quantidade de processos pendentes no TRT 17ª Região. No ano de 2009, havia 44.762 processos pendentes no 1º grau de jurisdição e chegando no ano de 2018 com mais de 56 mil processos.</p>		
<p>Segundo WATANABE (2011), para que se alcance maior efetividade da função precípua do Poder Judiciário de solução de conflitos de interesses, é importante ultrapassar os serviços processuais tradicionais e utilizar mecanismos consensuais e complementares à solução adjudicada por meio de sentença, utilizando-se da conciliação e mediação. Dessa forma, este projeto (conciliômetro), poderá contribuir com o aumento da quantidade de processos conciliados no TRT 17ª Região.</p>		

4 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Será firmado um convênio ou termo de cooperação técnica do TRT17 com a Universidade Federal do ES (UFES) para a elaboração de modelos estatísticos para previsão de conciliação nos processos judiciais. A parceria incluirá, entre outras cláusulas, o termo de confidencialidade dos dados processuais.

Os modelos serão implementados em função de informações de processos judiciais, extraídas das bases de dados do TRT17 e pré-selecionadas pelos usuários-chaves do CEJUSC e das Varas do Trabalho.

A coleta dos dados será realizada pela equipe da DIGEST, com apoio da SETIC, e seus resultados enviados para a equipe da UFES que realizarão os estudos sob a orientação dos servidores estatísticos do SEPE. A seleção dos processos dos quais os dados serão coletados será definida pela equipe do projeto, que poderão realizar recortes temporais ou escolha por outras variáveis dos processos judiciais. Serão estudados os processos judiciais que estão na 1ª Instância.

Os modelos estatísticos para previsão de conciliação atribuirão probabilidade de conciliação para cada processo trabalhista, conforme suas respectivas fases (conhecimento, antes e após a sentença judicial, e execução).

A partir desses modelos estatísticos, serão implementados painéis na ferramenta Acerte a Meta do 1º Grau (disponível no Portal da Inteligência Corporativa), que incluirão os processos judiciais classificados por cores, o u
outras características, em função das suas probabilidades de conciliação.

Antes e após a disponibilização dos painéis, serão analisados o progresso do Índice de Conciliação (iCONc) em um período de 6 meses, para avaliar a contribuição da solução.

5 – ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 – ATRIBUIÇÕES DA UFES:

Listar as responsabilidades e atribuições da UFES:

- a) Designar, mediante ato de seu representante legal, dois ou mais servidores que participarão ativamente nos trabalhos;
- b) Comunicar de imediato ao outro partícipe a substituição ou exclusão de membro indicado na forma do item anterior;
- c) Receber em suas dependências servidor(es) para participar(em) de reuniões e estudos, e designarem profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- d) Viabilizar a troca de dados destinados à execução das atividades de estudo e elaboração de modelos estatísticos;
- e) Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste acordo de cooperação;
- f) Encaminhar notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste acordo.
- g) Receber os dados enviados pelo TRT17 e realizar os estudos estatísticos baseados nesses dados, por meio de seus servidores designados;
- h) Utilizar os dados objeto deste convênio exclusivamente nas atividades que lhe compete exercer, não podendo transferi-lo a terceiro, seja a título oneroso ou gratuito, sob pena de extinção imediata deste convênio;
- i) Manter sigilo sob os dados compartilhados, mesmo que sejam classificados como públicos, evitando situações que promovam vantagens econômicas, financeiras ou sociais por disposição de informações reunidas e organizadas referentes aos processos judiciais tramitados no TRT da 17ª Região;
- j) Observar as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

5.2 – ATRIBUIÇÕES DA PARTÍCIPE

Listar as responsabilidades e atribuições da Partícipe:

- a) Designar, mediante ato de seu representante legal, dois ou mais servidores que participarão ativamente nos trabalhos;
- b) Comunicar de imediato ao outro partícipe a substituição ou exclusão de membro indicado na forma do item anterior;
- c) Receber em suas dependências servidor(es) para participar(em) de reuniões e estudos, e designarem profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- d) Viabilizar a troca de dados destinados à execução das atividades de estudo e elaboração de modelos estatísticos;
- e) Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste acordo de cooperação;
- f) Encaminhar notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste acordo.
- g) Fiscalizar e executar o presente acordo e prestar as informações necessárias, por meio de seus representantes designados;
- h) Tornar anônimos os dados que são protegidos por legislação específica e os considerados de acesso restrito por normativos do TRT17;
- i) fornecer dados para a execução dos estudos;
- j) Observar as disposições da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Acordo de Parceria firmado entre os partícipes (TRT17 e UFES)	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração do Planejamento e Documentação • Procedimentos para estabelecimento do acordo de parceria 	A elaboração do planejamento e documentação compreende o alinhamento dos papéis e responsabilidades entre os partícipes, a elaboração da minuta do acordo de parceria e do plano de trabalho. As ações dos procedimentos para estabelecimento do acordo de parceria compreendem o encaminhamento da documentação para início dos procedimentos de realização do acordo, o acompanhamento do andamento dos procedimentos e a assinatura do termo de acordo.	Acordo de Parceria	1	Assinatura do acordo	6 meses após assinatura do acordo
Informações para o estudo (TRT17 e UFES)	<ul style="list-style-type: none"> • Seleção dos dados • Preparação dos dados • Envio das informações 	A seleção dos dados compreende análise junto às áreas que conciliam do TRT17 para escolha dos dados dos processos judiciais que, conforme a percepção desses profissionais especializados, possam influenciar ou ser indicador de tendência de maior probabilidade da conciliação ocorrer nos processos. A preparação dos dados visa identificar dados protegidos por legislação específica e a anonimização daqueles que necessitem ser anonimizados. O envio das informações trata-se da escolha do volume e do canal de comunicação pelo qual os dados serão enviados à UFES e o envio propriamente dito.	Processos judiciais	A quantidade necessária de processos cujos dados serão enviados serão identificadas durante a etapa de seleção	2 meses após assinatura do acordo	6 meses após assinatura do acordo
Modelos estatísticos (UFES)	Estudo dos modelos estatísticos <Definido pela UFES>	<Definido pela UFES>	<Definido pela UFES>	<Definido pela UFES>	<Definido pela UFES>	<Definido pela UFES>

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Viabilidade de utilização dos modelos estatísticos na ferramenta (TRT17)	<ul style="list-style-type: none"> Recebimento e compreensão dos modelos estatísticos Análise da viabilidade de implementação 	Após o recebimento e compreensão da aplicação dos modelos estatísticos recebidos, será realizada a análise da viabilidade de implementação do modelo usando a solução Microsoft Power BI (ferramenta de desenvolvimento de painéis de inteligência corporativa). Caso seja avaliado não ser viável a implementação da ferramenta aplicando os modelos, a equipe do TRT17 informará a equipe da UFES, que juntas identificarão mudanças possíveis nos modelos para torná-los viáveis para implementação.	Estudo de viabilidade	1	8 meses após assinatura do acordo	9 meses após assinatura do acordo
Desenvolvimento da ferramenta (TRT17)	<ul style="list-style-type: none"> Desenvolvimento da ferramenta Homologação da ferramenta Implantação da ferramenta Divulgação às unidades judiciárias (usuários da ferramenta) 	O desenvolvimento da ferramenta compreende o planejamento da disposição dos painéis, seus conteúdos e elementos gráficos. A homologação da ferramenta trata-se da disponibilização da solução para testes de unidades judiciárias selecionadas como piloto da solução. Essas unidades irão avaliar e trazer sugestões e críticas para ajustes na ferramenta. Se forem necessários, os ajustes serão realizados e as unidades piloto validarão a solução. Por fim, a solução será disponibilizada no Portal da Inteligência do Portal do Tribunal, cujo acesso é restrito aos servidores e magistrados.	Ferramenta	1	9 meses após assinatura do acordo	10 meses após assinatura do acordo
Operação assistida (TRT17)	N/A	A operação assistida compreenderá o período de um mês no qual os demais usuários da solução enviarão pedidos de ajustes e sugestões à equipe desenvolvedora da ferramenta. Essa equipe avaliará os pedidos de ajustes e melhorias e, se necessário, implementarão as mudanças solicitadas na ferramenta, realizando testes e, por fim, implantando a solução aperfeiçoada aos usuários da solução.	Percentual de pedidos de ajustes e sugestões analisados e respondidos	100%	10 meses após assinatura do acordo	12 meses após assinatura do acordo
Encerramento (TRT17 e UFES)	N/A	Reunião de encerramento com registro das lições aprendidas e avaliação da ferramenta construída.	Ata de reunião de encerramento	1	10 meses após assinatura do acordo	12 meses após assinatura do acordo

7 – PLANO DE APLICAÇÃO

NÃO HAVERÁ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ENTRE OS PARTICÍPEIS.

Vitória (ES), _____ de _____ de 202__

MARCELLO MACIEL MANCILHA

Representante do Partícipe

PAULO SÉRGIO DE PAULA VARGAS

Reitor da UFES

Valdir José de Sousa

Coordenador da execução do plano de trabalho no
âmbito da Partícipe

Bartolomeu Zamprogno

Coordenador da execução do plano de trabalho no
âmbito da UFES



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
BARTOLOMEU ZAMPROGNO - SIAPE 2453590
Departamento de Estatística - DE/CCE
Em 19/05/2022 às 15:59

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/478149?tipoArquivo=O>